

Doc. 01



EDITAL DE ELEIÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO E DO FINANCIAMENTO DIP

EDITAL UNIFICADO DE ELEIÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO E DO FINANCIAMENTO DIP (“Edital”) expedido no âmbito do processo de recuperação judicial nº 1100438-71.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob a condução do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, das sociedades **(1) ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte V – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.234/0001-28; **(2) ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Ugland House, registrada sob o nº 358435; **(3) OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte P – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.950.222/0001-24; **(4) OEC FINANCE LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Ugland House, registrada sob o nº 358433; **(5) CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Conj. 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82; **(6) CBPO ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.410/0001-10; **(7) OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte Y – Conj. 44 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.229.029/0001-21; **(8) ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Bahamas, com sede em Nassau, Bahamas, na Mareva House 4 George Street, P.O. Box N-3937, registrada sob o nº 4834B; **(9) OECI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,



sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.220.039/0001-78; **(10) TENENGE ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.122.275/0001-75; **(11) BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte AB – Conj. 44 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.884.431/0001-06; e **(12) TENENGE OVERSEAS CORPORATION**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na Huntlaw Corporate Services Ltd., The Huntlaw Building, P.O. Box 1350, registrada sob o nº 232850 (em conjunto, as sociedades listadas nos itens **(1)** a **(12)**, “Recuperandas” ou “Grupo OEC”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos de outro modo terão os significados a eles atribuídos no plano de recuperação judicial do Grupo OEC, apresentado nos autos da Recuperação Judicial às fls. 29.753/30.504 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial pela r. decisão de fls. 31.936/31.954 (“Plano”).

Nos termos das Cláusulas 4.1 e 7.1.2 do Plano, as Recuperandas apresentam o presente Edital com as diretrizes necessárias para que os Credores Concursais formalizem sua Eleição de Opção de Pagamento, bem como para que os Credores Quirografários Mercado de Capitais que assim desejarem formalizem sua adesão ao Financiamento DIP, conforme aplicável, nos termos do Plano.

1. Credores Quirografários Mercado de Capitais

1.1. Procedimento de Eleição da Opção de Pagamento – Credores Quirografários Mercado de Capitais. Diante das especificidades trazidas na operacionalização da recompra e cancelamento das Notas Existentes, e do regime jurídico e lei de regência a que estão sujeitas, os Credores Quirografários Mercado de Capitais deverão realizar a



respectiva Eleição da Opção de Pagamento exclusivamente por meio do procedimento a ser conduzido pelo agente especializado Epiq Corporate Restructuring LLC. junto ao *Depository Trust Company – DTC* e nos termos da *Notice of Restructuring and Election Process* (“*Election Notice*”), documento apartado já divulgado no endereço eletrônico <<https://www.oec-eng.com/pt-br/reestruturacao>>.

1.1.1. Prazo para Eleição – Credores Quirografários Mercado de Capitais. Considerando os trâmites necessários para o processamento das informações, o Prazo para Eleição dos Credores Quirografários Mercado de Capitais (e somente destes) está previsto na *Election Notice* e poderá ser superior ao 20º (vigésimo) Dia Útil contado da data de divulgação deste Edital, como autoriza a Cláusula 4.1 do Plano (“Prazo para Eleição – Credores Quirografários Mercado de Capitais”).

1.2. Procedimento de Opção de Contribuição Financiamento DIP. Nos termos da Cláusula 7.1.2 do Plano, os Credores Quirografários Mercado de Capitais que, a seu exclusivo critério, desejarem participar do Financiamento DIP e assim oferecer Novos Recursos às Recuperandas, subscrevendo e integralizando o Financiamento DIP nas condições e no valor calculado nos termos da Cláusula 7.1.3 e seguintes do Plano, deverão observar o mesmo procedimento previsto na *Election Notice*, inclusive em relação ao envio de documentos e à observância dos termos e prazos divulgados na *Election Notice*.

2. Demais Credores Concurais

2.1. Procedimento de Eleição da Opção de Pagamento – Credores Concurais Gerais. Os Credores Concurais que detenham Créditos Trabalhistas, Créditos Trabalhistas Retardatários, Credores com Garantia Real, Créditos Quirografários Gerais e/ou Créditos ME/EPP (“Credores Concurais Gerais”) poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Concurais de acordo com uma das Opções de Pagamento previstas na Cláusula 3.1, 3.2, 3.3.1 e 3.4 do Plano, conforme aplicável, desde que observado o procedimento para eleição descrito abaixo.

2.1.1. Prazo para Eleição – Credores Concurais Gerais. Cada Credor Concural Geral deverá manifestar a sua respectiva escolha até o 20º (vigésimo) Dia Útil contado da data de



divulgação deste Edital (“Prazo para Eleição – Credores Concursais Gerais”). Para fins de clareza, o Prazo para Eleição – Credores Concursais Gerais se encerrará às 23h59 do dia 28 de abril de 2025.

2.1.2. Plataforma Eletrônica. O Credor Concursal Geral poderá formalizar sua Eleição de Opção de Pagamento através da plataforma disponibilizada no endereço eletrônico <<https://cadastrorj.oec-eng.com>>, na qual deverão ser preenchidas todas as etapas ali indicadas, informando seus dados pessoais, dados para contato, a Opção de Pagamento eleita, e a conta bancária em que será realizado o pagamento de seu respectivo Crédito Concursal, além de anexar os seguintes documentos, conforme aplicável:

- (i) para comprovação de dados bancários dos credores estrangeiros, um dos seguintes documentos: **(i.a)** o Contrato de Serviço Bancário; ou **(i.b)** Carta/Extrato emitido pela respectiva instituição financeira que comprove o IBAN ou SWIFT/BIC, em todo caso, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do formulário, a apresentação das respectivas traduções simples; e
- (ii) para comprovação dos poderes do signatário do Formulário de Eleição de Opção de Pagamento: **(ii.a)** para Pessoas Físicas, a cópia documento de identidade com foto; e **(ii.b)** para Pessoas Jurídicas, a cópia dos atos societários e documentos de representação, em todo caso, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do formulário, a apresentação das respectivas traduções simples.

2.1.2.1. Assinatura e Confirmação da Eleição de Opção de Pagamento – Plataforma Eletrônica. Após preenchido o formulário descrito no item 2.1.2 acima, será gerado documento eletrônico para assinatura através da plataforma *DocuSign*, contendo todos os dados acima indicados e a Opção de Pagamento eleita. O referido Credor Concursal Geral ou seu representante devidamente indicado no formulário deverá confirmar os dados indicados e assinar o documento. Para todos os fins, a Eleição da Opção de Pagamento só



terá validade a partir da assinatura do formulário pelo Credor Concursal Geral ou por seu representante devidamente constituído e indicado.

2.1.3. Formulário Padrão. O Credor Concursal Geral que por algum motivo não consiga efetuar sua Eleição de Opção de Pagamento através da plataforma eletrônica indicada no item 2.1.2 acima ou que assim deseje fazer, poderá, alternativamente, efetuar sua Eleição de Opção de Pagamento através do envio, por e-mail, para o endereço eletrônico <rjoec@oec-eng.com>, do formulário constante no **Anexo I** deste Edital (“Formulário Padrão”), devidamente preenchido e assinado, além dos seguintes documentos anexos:

- (i) para comprovação de dados bancários dos credores estrangeiros, um dos seguintes documentos: **(ii.a)** o Contrato de Serviço Bancário; ou **(ii.b)** Carta/Extrato emitido pela respectiva instituição financeira que comprove o IBAN ou SWIFT/BIC, em todo caso, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do formulário, a apresentação das respectivas traduções simples; e
- (ii) para comprovação dos poderes do signatário do Formulário de Eleição de Opção de Pagamento: **(ii.a)** para Pessoas Físicas, a cópia documento de identidade com foto; e **(ii.b)** para Pessoas Jurídicas, a cópia dos atos societários e documentos de representação, em todo caso, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do formulário, a apresentação das respectivas traduções simples.

2.1.3.1. Assinatura e Confirmação da Eleição de Opção de Pagamento – Formulário Padrão. O formulário descrito no item 2.1.3 deverá ser assinado fisicamente com reconhecimento de autenticidade em cartório ou eletronicamente por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou de certificados eletrônicos (chave ICP-Brasil), nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Para todos os fins, a Eleição da Opção de Pagamento só terá validade a partir do recebimento pelas



Recuperandas do formulário assinado pelo Credor Concursal Geral ou por seu representante devidamente constituído e indicado.

2.2. Procedimento de Eleição da Opção de Pagamento – Credores Apoiadores. Os Credores Quirografários Gerais e Credores ME/EPP que, de forma obrigatória e concomitantemente, **(i)** atuem em segmentos comerciais estratégicos à manutenção das atividades do Grupo OEC, **(ii)** mantenham relações comerciais com as Recuperandas na data em que ocorrer a eleição da respectiva Opção de Pagamento no Prazo para Eleição; **(iii)** não tenham, desde a Data do Pedido, conforme aplicável, interrompido, reduzido ou de qualquer forma impactado negativamente o cumprimento dos respectivos contratos firmados com as Recuperandas na qualidade de clientes ou para fornecimento de bens e/ou serviços estratégicos (“Contratos Estratégicos”); e **(iv)** assumam, por meio da assinatura do formulário eletrônico indicado no item 2.1.2 acima, que já conterà o Termo de Compromisso do Credor Apoiador, ou da celebração do instrumento constante do **Anexo II** deste Edital, conforme aplicável, o compromisso firme de manter os respectivos Contratos Estratégicos vigentes em todos os seus termos substanciais (“Credores Apoiadores”), poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Concurssais de acordo com uma das Opções de Pagamento previstas na Cláusula 3.5 do Plano, desde que observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito no item 2.1 acima.

2.2.1. Prazo para Eleição – Credores Apoiadores. Cada Credor Quirografário Geral e/ou Credor ME/EPP que deseje se tornar Credor Apoiador deverá manifestar seu interesse e a sua respectiva escolha dentre as Opções de Pagamento previstas na Cláusula 3.5 do Plano até o Prazo para Eleição – Credores Concurssais Gerais, isto é, até às 23h59 do dia 28 de abril de 2025.

2.2.2. Assinatura do Termo de Compromisso do Credor Apoiador e Confirmação da Eleição de Opção de Pagamento. Para os Credores que optarem pelo procedimento previsto no item 2.1.3 acima, para além da assinatura do Formulário Padrão, o Credor Apoiador deverá celebrar o Termo de Compromisso do Credor Apoiador constante do **Anexo II** deste Edital, a ser assinado fisicamente com reconhecimento de autenticidade em cartório ou eletronicamente por meio de plataforma de assinatura digital ou de



certificados eletrônicos (chave ICP-Brasil), nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Para todos os fins, a Eleição da Opção de Pagamento só terá validade a partir **(i)** da assinatura do formulário descrito no item 2.1.2; **ou (ii)** do recebimento pelas Recuperandas do Formulário Padrão descrito no item 2.1.3 acima e, cumulativamente, do Termo de Compromisso do Credor Apoiador, em qualquer caso, assinados pelo Credor Concursal Geral ou por seu representante devidamente constituído e indicado.

2.3. Credores por Cessão de Crédito. Os Credores que sejam detentores de Créditos Concurtais em razão da celebração e implementação de cessão de crédito entre a Data do Pedido (i.e., 27 de junho de 2024) e o Prazo de Eleição aplicável deverão eleger uma das Opções de Pagamento previstas no Plano exclusivamente por meio do envio do Formulário Padrão previsto no item 2.1.3 acima, informando ainda, na mesma notificação, a alteração da titularidade do Crédito Concursal, instruída com **(i)** a cópia do instrumento de cessão de crédito, e **(ii)** a cópia da manifestação informando nos autos da Recuperação Judicial a respectiva cessão de crédito, sendo dispensada a apresentação de traduções juramentadas para documentos em língua estrangeira e bastando, para instrução do formulário, a apresentação das respectivas traduções simples, para que possa ser feita a retificação pelas Recuperandas. Para fins de clareza, os Credores que sejam detentores de Créditos Concurtais em razão da celebração e implementação de mais de uma cessão de crédito deverão eleger a Opção de Pagamento de forma individual e apartada para cada crédito adquirido.

2.3.1. Eleição da Opção de Pagamento pelo Credor Concursal Original. A alteração na titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original ou a Opção de Pagamento eleita pelo Credor Concursal original, nos termos da Cláusula 3.8.6 do Plano.

3. Créditos Objeto de Impugnações. Os Credores Trabalhistas, Credores Trabalhistas Retardatários, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, incluindo aqueles cujos Créditos tenham sido objeto de impugnações à Lista de Credores, nos termos do artigo 8º da LFR, as quais não tenham sido objeto de decisão que houver reconhecido a alteração do Crédito, poderão exercer o direito de eleger a Opção de Pagamento de sua



preferência, nos termos e prazos deste Plano. Para que não restem dúvidas, o Credor Concursal cujos Créditos sejam objeto de impugnações à Lista de Credores e em que se dispute a classificação objeto do artigo 41 da LFR deverá eleger sua Opção de Pagamento de acordo com aquelas ofertadas à classe em que esteja listado no momento da Eleição da Opção de Pagamento, aplicando-se, em todo caso, o quanto disposto na Cláusula 3.8.2 do Plano.

4. Créditos Objeto de Habilitações. Na hipótese de **(i)** o acordo previsto na Cláusula 3.6.1 do Plano ser celebrado e **(ii)** ser publicada (a) a decisão que determinar a inclusão do referido Crédito na Lista de Credores, ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo, em momento anterior ao 1º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, o respectivo Credor terá direito a escolher, conforme a natureza de seu respectivo Crédito, uma das Opções de Pagamento previstas nas Cláusulas 3.1, 3.3.1, 3.3.2 e 3.4 do Plano, conforme aplicável, que deverá ser realizado em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da **(i)** celebração do acordo previsto na Cláusula 3.6.1 do Plano ou **(ii)** da publicação (a) da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito na Lista de Credores, ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo, exclusivamente através do Formulário Padrão indicado no item 2.1.3 acima.

5. Vinculação Integral do Crédito Concursal. o Credor Concursal poderá eleger apenas uma Opção de Pagamento, que deverá abranger a totalidade do seu Crédito Concursal em sua respectiva classificação nos termos deste Plano, sendo vedada a eleição de Opção de Pagamento de forma parcial ou segregada.

5.1. Credor Concursal com Créditos em Diferentes Classes. Caso o Credor Concursal possua Créditos Concurtais em diferentes classes objeto do artigo 41 da LFR e/ou nas subclasses constantes no Plano, deverá ser realizada de forma apartada a Eleição da Opção de Pagamento para cada classe e/ou subclasse que integre, seja na forma do item 2.1.2 ou do item 2.1.3 acima, conforme aplicável.



6. Vinculação e Efeitos. A Eleição da Opção de Pagamento realizada por cada Credor Concursal, conforme estabelecido neste Edital, na *Election Notice*, e no Plano, será considerada final, definitiva, vinculante, irrevogável, irretroatável e os efeitos da eleição retroagirão à Data de Homologação Judicial do Plano.

7. Controle das Opções de Pagamento – Credores Concurtais Gerais. Em até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término do Prazo para Eleição – Credores Concurtais Gerais, o Administrador Judicial apresentará relatório, nos autos da Recuperação Judicial e em seu endereço eletrônico, informando o resultado do procedimento de Eleição da Opção de Pagamento, nos termos deste Edital. Esse relatório conterà a alocação dos Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários Gerais e Créditos ME/EPP entre as opções disponíveis, incluindo os credores que não tenham manifestado sua escolha de forma válida e tempestiva durante o Prazo para Eleição (“Publicação do Quadro de Eleição – Credores Concurtais Gerais”).

8. Controle das Opções de Pagamento – Credores Quirografários Mercado de Capitais. Em até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término do Prazo para Eleição – Credores Quirografários Mercado de Capitais, o Administrador Judicial apresentará relatório, nos autos da Recuperação Judicial e em seu endereço eletrônico, informando o resultado do procedimento de Eleição da Opção de Pagamento em relação aos Credores Quirografários Mercado de Capitais e da opção de contribuição do Financiamento DIP previstos nos itens 1.1 e 1.2, nos termos deste Edital. Esse relatório conterà a alocação dos Créditos Quirografários Mercado de Capitais entre as opções previstas no Plano e na *Election Notice*, incluindo os Credores Quirografários Mercado de Capitais que não tenham manifestado sua escolha de forma válida e tempestiva durante o Prazo para Eleição – Credores Quirografários Mercado de Capitais (“Publicação do Quadro de Eleição – Credores Quirografários Mercado de Capitais”).

9. Comunicação. Para dúvidas ou esclarecimentos, os credores poderão entrar em contato por meio do endereço de e-mail <rjoec@oec-eng.com>.

10. Disposições Gerais. (i) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste



Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; (ii) Por meio da publicação do presente Edital e mediante a Eleição de Opção Pagamento pelos Credores Concursais, servirá este Edital como documento oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da eleição de pagamento e cumprimento do Plano.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, o qual será trasladado para o processo nº 1100438-71.2024.8.26.0100, assim como será publicado eletronicamente no endereço eletrônico <<https://www.oec-eng.com/pt-br/reestruturacao>>.

27 de março de 2025.

Anexo I**FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS**

(Aplicável somente aos Credores que optarem por exercer sua opção
através do Formulário Padrão previsto no item 2.1.3 deste Edital)

[Local, data]

À

OEC S.A. – Em Recuperação Judicial e Outras
Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar
Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000
A/C: Departamento Jurídico e Financeiro
E-mail: rjoec@oec-eng.com

Ref.: **Exercício da Opção e Escolha do Instrumento de Pagamento**

Prezados Senhores,

Nos termos da Cláusula 4.1 do Plano de Recuperação Judicial da OEC S.A. – Em Recuperação Judicial e Outras, aprovado pelos credores na assembleia geral de credores realizado no dia 07 de fevereiro de 2025, elegemos a Opção de Pagamento abaixo assinalada:

<i>Eleger apenas uma Opção de Pagamento para a totalidade do Crédito Concursal</i>	
Credores Trabalhistas	<input type="checkbox"/> Opção A <input type="checkbox"/> Opção B <input type="checkbox"/> Opção C
Credores com Garantia Real	<input type="checkbox"/> Crédito com Garantia Real
Credores Quirografários Gerais	<input type="checkbox"/> Opção A <input type="checkbox"/> Opção B <input type="checkbox"/> Opção C

Créditos ME/EPP	<input type="checkbox"/> Opção A <input type="checkbox"/> Opção B		
Credores Apoiadores	<input type="checkbox"/> Opção A <input type="checkbox"/> Opção B <input type="checkbox"/> Opção C		
Denominação Legal Completa:			
Banco		CNPJ/CPF:	
Agência:		Conta Corrente:	

Denominação Legal do Credor original <i>(aplicável somente a Credores por Cessão de Crédito)</i>	
--	--

Atenciosamente,

[DENOMINAÇÃO LEGAL COMPLETA]

Nome:

CPF/CNPJ:

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DO CREDOR APOIADOR

(Aplicável somente aos Credores Apoiadores que optarem por exercer sua opção através do Formulário Padrão previsto no item 2.1.3 deste Edital)

Por este instrumento particular,

[Denominação Legal], sociedade [•], com sede na [Sede], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato devidamente representada na forma de seu instrumento constitutivo (“Credor Apoiador”),

CONSIDERANDO:

(i) o processo de recuperação judicial nº 1100438-71.2024.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”), ajuizado por **(1) ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte V – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.234/0001-28 (“ODBE&C”); **(2) ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, registrada sob o nº 358435 (“ODB HoldCo”); **(3) OEC S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte P – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.950.222/0001-24 (“OEC”); **(4) OEC FINANCE LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, registrada sob o nº 358433 (“OEC Finance”); **(5) CNO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Conj. 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82 (“CNO”); **(6) BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte AB – Conj. 44 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.884.431/0001/06 (“Belgrávia”); **(7) TENENGE OVERSEAS**

CORPORATION, sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, na Huntlaw Corporate Services Ltd., The Huntlaw Building, P.O. Box 1350, registrada sob o nº 232850 (“**TOC**”); **(8) CBPO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.410/0001-10 (“**CBPO**”); **(9) OENGER S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte Y – Conj. 44 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.229.029/0001-21 (“**OENGER**”); **(10) ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Bahamas, com sede em Nassau, Bahamas, na Mareva House 4 George Street, P.O. Box N-3937, registrada sob o nº 4834B (“**OOL**”); **(11) OECI S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.220.039/0001-78 (“**OECI**”); **(12) TENENGE ENGENHARIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte I – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.122.275/0001-75 (“**Tenenge**” e, em conjunto “**Recuperandas**”); e

(ii) o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OEC aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 7 de fevereiro de 2025 e homologado pelo Juízo da Recuperação em 7 de março de 2025 (“**Plano**”).

RESOLVE firmar este Termo de Compromisso do Credor Apoiador (“**Termo**”), que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

1. Pelo presente Termo, o Credor Apoiador compromete-se a manter todos os contratos firmados com as Recuperandas na qualidade de clientes ou fornecedores de bens e/ou serviços estratégicos, sem interrupção, redução, ou qualquer impacto negativo no cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da **Cláusula 3.5** do Plano.
2. O Credor Apoiador declara e garante que:

(a) se enquadra no conceito de Credor Apoiador, conforme definido na **Cláusula 3.5** do Plano, atuando em segmento comercial estratégico à manutenção das atividades do Grupo OEC e mantendo relações comerciais com as Recuperandas na data em que ocorrer a respectiva Opção de Pagamento no Prazo para Eleição;

(b) desde a Data do Pedido de Recuperação Judicial, não interrompeu, reduziu ou de qualquer forma impactou negativamente o cumprimento dos Contratos Estratégicos, conforme aplicável; e

(c) por livre e espontânea vontade, opta por receber o pagamento dos seus respectivos Créditos Concurtais de acordo com os termos e condições previstos na **Cláusula 3.5** do Plano, tendo observado o procedimento para eleição de Opção de Pagamento descrito na **Cláusula 4.1** do Plano.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Termo terão o significado a eles atribuído no Plano.

[Local, data]

[DENOMINAÇÃO LEGAL COMPLETA]

Nome:

CPF/CNPJ: